



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº.038, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL CULTURA
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Campos de Júlio – MT, criado pela Lei nº 201/2003 e alterado pela Lei nº 836/2017, os seguintes representantes:

I-Representantes da Área Governamental

- a) Titular: Milton Borges Peixoto
- b) Suplente: Lucia Capeletti
- c) Titular: Celita Donat
- d) Suplente : Odila Nelci Krampe Donat
- e) Titular : José Dias Cardoso
- f) Suplente: Joel Antonio Celso

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Titular:: Eronoides Kathe Rostirolla
- b) Suplente: Viviane Maria de Lima
- c) Titular: Rodrigo de Moura Vargas
- d) Suplente: Deloir José de Moraes
- e) Titular: José Carlos Reck
- f) Suplente: Luciomero Ortolan

III- Representantes dos Produtores Culturais

- a) Titular: Alexandre Michelin
- b) Suplente : Daniele Cargin
- c) Titular: Thaís Silva Maciel
- d) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer
- e) Titular : Luciano Celeste Bueno Rolim
- f) Suplente : Davi Fernando Nascimento

Art. 2º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos permitida a recondução por mais um período de igual duração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal da Cultura não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções .

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO